



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS Nº 0001/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.692.088 SSP/SC e CPF nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado à empresa:

CANTINA DA PRAÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.487.352/0001-38, estabelecida na Av. Brasil, nº 290, Sala 02, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo seu Administrador **Sr. ASSIS EDUARDO DE ALMEIDA BONGOSKI**, portador do CPF nº 086.387.559-96 e Registro Geral nº 5373324, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem embasamento legal no Contrato nº 0001/2021 – Processo Licitatório nº 0198/2020 – Concorrência Pública nº 0005/2020, e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Subcláusula Primeira - tem como objeto a **Concessão de espaço público para fins de Exploração Comercial de Cantina, de imóvel localizado na Praça Tiradentes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento tem por escopo a retificação da qualificação da **CONCESSIONÁRIA** do contrato originário, tendo em vista a disposição trazida no subitem 7.2 do contrato – *O CONCESSIONÁRIO, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de bares, restaurantes e similares, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual; com a constituição da pessoa jurídica, dar-se-á a modificação do instrumento de contrato inicialmente formatado, procedendo-se, se for o caso, à adequação da garantia de contrato - o qual passa a vigor com a seguinte redação:*

CANTINA DA PRAÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.487.352/0001-38, estabelecida na Av. Brasil, nº 290, Sala 02, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo seu Administrador **Sr. ASSIS EDUARDO DE ALMEIDA BONGOSKI**, portador do CPF nº 086.387.559-96 e Registro Geral nº 5373324, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e Contrato originário.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, em 05 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONCEDENTE

CANTINA DA PRAÇA LTDA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: